



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/ 90G E PASTA CATALISADORA. FRASCO COM 90G	UND	50	R\$ 223,27	R\$ 11.163,50
2	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR - IRM) CAIXA CONTENDO 01FRASCO DE PÓ E 01 FRASCO DE LÍQUIDO.	CX	50	R\$ 58,73	R\$ 2.936,50
3	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL - ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO PÓ DE 10G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO DE 8G, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	ESTOJO	675	R\$ 56,93	R\$ 38.427,75
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. BIOCOMPATÍVEL, ALTO GRAU DE PUREZA. FRASCO COM 10G.	FRASCO	60	R\$ 6,08	R\$ 364,80
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	CX	60	R\$ 41,12	R\$ 2.467,20
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURA E CICATRÍCULA	KIT	160	R\$ 29,93	R\$ 4.788,80
VALOR TOTAL: R\$ 60.148,55(SESENTA MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE IV - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
------	-------------------------	-----	-------	--------	----------

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fonc: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA. SABORES VARIADOS, POTE C/ 200MG, POTE COM 12G	UND	263	R\$ 24,18	R\$ 6.359,34
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%; COM VASO, FENILEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	638	R\$ 116,55	R\$ 74.358,90
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	240	R\$ 179,92	R\$ 43.180,80
4	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	240	R\$ 257,82	R\$ 61.876,80
VALOR TOTAL: R\$ 185.775,84 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE IV - B: COTA RESERVADA 25%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA. SABORES VARIADOS, POTE C/ 200MG, POTE COM 12G	UNDI	87	R\$ 24,18	R\$ 2.103,66
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%; COM VASO, FENILEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	212	R\$ 116,55	R\$ 24.708,60
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	80	R\$ 179,92	R\$ 14.393,60
4	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	80	R\$ 257,82	R\$ 20.625,60
VALOR TOTAL: R\$ 61.831,46 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**LOTE V - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT 30G COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	750	R\$ 50,09	R\$ 37.567,50
2	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	ROLO	240	R\$ 164,91	R\$ 39.578,40
3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	ROLO	240	R\$ 229,83	R\$ 55.159,20
4	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO DE 28CM X 100M	ROLO	240	R\$ 37,15	R\$ 8.916,00
5	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 30M	ROLO	507	R\$ 7,91	R\$ 4.010,37
6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	240	R\$ 7,17	R\$ 1.720,80
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 7	PAR	750	R\$ 6,46	R\$ 4.845,00
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 7,5	PAR	750	R\$ 6,46	R\$ 4.845,00
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE.	PAR	507	R\$ 6,46	R\$ 3.275,22

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 8				
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CX	240	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CX	507	R\$ 27,00	R\$ 13.689,00
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CX	750	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00
13	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X 120CM, EMBALAGEM COM 100 UNID	CX	18	R\$ 366,37	R\$ 6.594,66
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DE USUÁRIO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.	UND	240	R\$ 13,48	R\$ 3.235,20
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL FFP2	PCT	1013	R\$ 5,37	R\$ 5.439,81
16	TOUCA CIRÚRGICA DESCRATÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA, 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO	PCT	240	R\$ 21,63	R\$ 5.191,20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



REDONDO, ARMAZENADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES				
VALOR TOTAL: R\$ 220.797,36 (DUZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)				

LOTE V - B: COTA RESERVADA 25%- EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AVENTAL. DESCARTÁVEL EM TNT 30G COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 50,09	R\$ 12.522,50
2	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	ROLO	80	R\$ 164,91	R\$ 13.192,80
3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	ROLO	80	R\$ 229,83	R\$ 18.386,40
4	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO DE 28CM X 100M	ROLO	80	R\$ 37,15	R\$ 2.972,00
5	FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 30M	ROLO	168	R\$ 7,91	R\$ 1.328,88
6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	80	R\$ 7,17	R\$ 573,60
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 7	PAR	250	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE.	PAR	250	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 7,5				
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ATÓXICA E APIROGÊNICA. BORRACHA 100% NATURAL (LÁTEX). SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, DE USO ÚNICO, ANATÔMICA E ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR. TAMANHO Nº 8	PAR	168	R\$ 6,46	R\$ 1.085,28
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CAIXA	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CAIXA	168	R\$ 27,00	R\$ 4.536,00
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CAIXA	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
13	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X 120CM, EMBALAGEM COM 100 UNID	CAIXA	6	R\$ 366,37	R\$ 2.198,22
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DE USUÁRIO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.	UND	80	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL FFP2	PCT	337	R\$ 5,37	R\$ 1.809,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



16	TOUCA CIRÚRGICA DESCRATÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA, 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO REDONDO, ARMAZENADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 21,63	R\$ 1.730,40
VALOR TOTAL: R\$ 73.554,17 (SETENTA E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)					

LOTE VI - EXCLUSIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT OCLUSAL	CX	12	R\$ 591,05	R\$ 7.092,60
2	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL	CX	48	R\$ 330,15	R\$ 15.847,20
3	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL	CX	48	R\$ 487,47	R\$ 23.398,56
4	FIXADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM 500ML	UND	96	R\$ 20,74	R\$ 1.991,04
5	REVELADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM 500ML	UND	96	R\$ 19,20	R\$ 1.843,20
VALOR TOTAL: R\$ 50.172,60 (CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE VII- A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AMÁLGAMA EM CÁPSULA POTE COM 50G DE 01 PORÇÃO	POTE	120	R\$ 236,28	R\$ 28.353,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



2	AMÁLGAMA EM CÁPSULA POTE COM 50G DE 02 PORÇÃO	POTE	120	R\$ 378,20	R\$ 45.384,00
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1 COMPOSTA	SERIN GA	120	R\$ 22,31	R\$ 2.677,20
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2 COMPOSTA	SERIN GA	240	R\$ 22,26	R\$ 5.342,40
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3 COMPOSTA	SERIN GA	240	R\$ 22,26	R\$ 5.342,40
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5 COMPOSTA	SERIN GA	240	R\$ 22,26	R\$ 5.342,40
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B1 COMPOSTA	SERIN GA	120	R\$ 22,26	R\$ 2.671,20
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B2 COMPOSTA	SERIN GA	120	R\$ 22,26	R\$ 2.671,20
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR C2 COMPOSTA	SERIN GA	120	R\$ 22,26	R\$ 2.671,20
VALOR TOTAL: R\$ 100.455,60 (CEM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE VII B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	AMÁLGAMA EM CÁPSULA POTE COM 50G DE 01 PORÇÃO	POTE	40	R\$ 236,28	R\$ 9.451,20

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



2	AMÁLGAMA EM CÁPSULA POTE COM 50G DE 02 PORÇÃO	POTE	40	R\$ 378,20	R\$ 15.129,00
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1	SERIN GA	40	R\$ 22,31	R\$ 892,40
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2	SERIN GA	80	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3	SERIN GA	80	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5	SERIN GA	80	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B1	SERIN GA	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B2	SERIN GA	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40
9	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR C2	SERIN GA	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40
VALOR TOTAL: R\$ 33.485,20 (TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE VIII - EXCLUSIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTATO BLOCO C/ 12 UNIDADES	BLOCO	160	R\$ 10,14	R\$ 1.622,40
2	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE	CX	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba – CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	MATRIZES, CAIXA COM 24 UNID. DISTRIBUÍDA EM 4 PENTES				
3	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5 00,5 X 7 X 500MM	PCT	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
4	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7 00,5 X 7 X 500MM	PCT	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
5	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR (PINCEL PARA RESINA FLUIDA)	CX	675	R\$ 28,83	R\$ 19.460,25
6	ÓLEO LUBRIFICADOR SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UND	80	R\$ 44,30	R\$ 3.544,00
7	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	CX	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
8	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE. DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UND	675	R\$ 39,54	R\$ 26.689,50
9	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
10	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4MM PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
11	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS ESTÉTICAS DE RESINA 4MM X 170MM PACOTE C/ 50 UND	PCT	150	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
12	TIRA DE POLIÉSTER. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. MEDIDAS 100X10X0,05MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.508,85 (SETENTA E UM MIL CINQUENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba – CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



LOTE IX - EXCLUSIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA FRC C/ 1000ML	LITRO	1300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00
2	ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO 10 VOLUMES. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓGÃO COMPETENTE.	LITRO	350	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO COMUM 77° GL 70% (P/V). ÁLCOOL ETILICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LITRO	675	R\$ 10,82	R\$ 7.303,50
4	CLOREXIDINA 0,12% PARA BUCHECHO FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	320	R\$ 33,14	R\$ 10.604,80
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS FRASCO COM 1000ML (ENZYME THREE)	FRASCO	675	R\$ 29,02	R\$ 19.588,50
VALOR TOTAL: R\$ 48.535,30(QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE X - EXCLUSIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL EM LÂMINAS DE 25CM DE LARGURA. ALGODÃO HIDROFILO, 100% ALVEJADO, BOA ABSORVÊNCIA,	PCT	675	R\$ 34,00	R\$ 22.950,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.				
2	CABO DE ESPELHO	UND	160	R\$ 9,18	R\$ 1.468,80
3	COLETOR RÍGIDO E REVESTIDO PARA PERFURO CORTANTES. ALÇAS RESISTENTES, COMPRESSÃO LOCALIZADA, ESTABILIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA. CAP. 13 LTS. COR PARDA.	UNID	320	R\$ 17,88	R\$ 5.721,60
4	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA. COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM FECHADA E 13 FIOS E 15 X 30 CM ABERTA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - 13 FIOS. PACOTE C/ 500 UNI	PCT	400	R\$ 31,67	R\$ 12.668,00
5	ESPELHO CLÍNICO	UND	320	R\$ 5,85	R\$ 1.872,00
6	ROLETE DE ALGODÃO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
VALOR TOTAL: R\$ 49.260,40 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE XI- A: COTA PRINCIPAL 77% - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO MULTIUSO MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE DENTINA CONTENDO PRIMER E ADESIVO COM FLÚOR	FRASCO	539	R\$ 25,09	R\$ 13.523,51

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 4ML.				
2	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, ESTÁVEL E REATIVO, pH de 6 À 10, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA COM 90G, TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNID	1540	R\$ 8,74	R\$ 13.459,60
3	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNID	11643	R\$ 1,89	R\$ 22.005,27
4	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNID	3100	R\$ 1,77	R\$ 5.487,00
5	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	ROLO	247	R\$ 6,17	R\$ 1.523,99
6	FLUIDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO EM GEL TIXOTRÓPICO - FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLÚOR. FRASCO COM 200ML	FRASCO	520	R\$ 9,11	R\$ 4.737,20
7	FLUORNIZ, VERNIZ DE FLUOR PARA FLUORETAÇÃO DE ESMALTE DENTÁRIO	FRASCO	124	R\$ 57,68	R\$ 7.152,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA COM 2,5ML	SERINGA	770	R\$ 4,22	R\$ 3.249,40
9	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TB C/ 90G SABORES VARIADOS	TAMBOR	247	R\$ 8,80	R\$ 2.173,60
10	PEDRA POMES EXTRA FINA FRASCO C/ 100G	FRASCO	39	R\$ 7,53	R\$ 293,67
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 30ML	FRASCO	19	R\$ 48,72	R\$ 925,68
12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML (HEMOSTESIN)	FRASCO	124	R\$ 29,04	R\$ 3.600,96
13	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML	FRASCO	39	R\$ 14,63	R\$ 570,57
14	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS RESTAURADORES E DE CIMENTAÇÃO. FRASCO C/ 15ML	FRASCO	47	R\$ 48,47	R\$ 2.278,09
VALOR TOTAL: R\$ 80.980,86(OITENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE XI B: COTA RESERVADA 23% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO MULTIUSO MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE DENTINA CONTENDO PRIMER E ADESIVO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 4ML.	FRASCO	161	R\$ 25,09	R\$ 4.039,49

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



2	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, ESTÁVEL E REATIVO, pH de 6 À 10, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA COM 90G, TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNIDA DE	460	R\$ 8,74	R\$ 4.020,40
3	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNID	3477	R\$ 1,89	R\$ 6.571,53
4	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	UNID	925	R\$ 1,77	R\$ 1.637,25
5	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	ROLO	73	R\$ 6,17	R\$ 450,41
6	FLUIDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO EM GEL TIXOTRÓPICO - FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLÚOR. FRASCO COM 200ML	FRASCO	155	R\$ 9,11	R\$ 1.412,05
7	FLUORNIZ, VERNIZ DE FLUOR PARA FLUORETAÇÃO DE ESMALTE DENTÁRIO	FRASCO	36	R\$ 57,68	R\$ 2.076,48
8	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-	SERIN GA	230	R\$ 4,22	R\$ 970,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA COM 2,5ML				
9	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TB C/ 90G SABORES VARIADOS	TAMBOR	73	R\$ 8,80	R\$ 642,40
10	PEDRA POMES EXTRA FINA FRASCO C/ 100G	FRASCO	11	R\$ 7,53	R\$ 82,83
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 30ML	FRASCO	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML (HEMOSTESIN)	FRASCO	36	R\$ 29,04	R\$ 1.045,44
13	TRICRESOL FORMALINA. FRASCO COM 10ML	FRASCO	11	R\$ 14,63	R\$ 160,93
14	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS RESTAURADORES E DE CIMENTAÇÃO. FRASCO C/ 15ML	FRASCO	13	R\$ 48,47	R\$ 630,11
VALOR TOTAL: R\$ 23.983,52 (VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					

OBS: Havendo divergência entre Comprasnet e o Termo de Referência, deverá ser levado em consideração o Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. 8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão (ões) ou declaração (ões) não explicitem(m) com clareza o objeto executado, este(s) deverá (ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão (ões) ou declaração (ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almojarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05(cinco)dias corridos antes do término do prazo de entrega,e aceitos pela contratante,não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos das Diversas Secretarias e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura



devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajustar a remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou



justificará de imediato. 11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento. 11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art.65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado do entregado objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem

199



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



os motivos determinantes da punição
ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

VIVIANA BEZERRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pre PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
—/—

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2024 - SRP.
PROCESSO Nº _____.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Guaiuba, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____/2021 do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls __, do Processo nº _____, que vai assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXX, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - XXXX.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Saúde do Município de Guaiuba/CE o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guaiúba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____
Classificação _____
Fornecedor _____
CNPJ _____
Endereço _____
Telefones _____
e-mail _____

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

12.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Guaiuba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiuba – CE, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome/CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__- MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 – SRP**.

EMPRESAS VENCEDORAS

Item)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-mail, Telefones

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____/____

CONTRATO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 – Guaiuba – Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____ nº _____ e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 - SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 06.001/2024 - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

3.2. Do LOTE contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05(Cinco)dias corridos, contado à partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiuba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 – SRP, sob
as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de
prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em
cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,
e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos
em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que
maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fonc: (85) 3376.1016



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico nº 06.003/2024 - SRP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____,
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº
155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)